



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 5026/17
Fls. 01
Resp. ~

Emenda nº 01

ao P.L. nº 38/17

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2017

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 4.419 de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando os Nobres Edis, os Vereadores encaminham para a devida apreciação desta Casa de Leis, a inclusão Emenda ao Projeto de Lei nº 38/2017, que altera os dispositivos da Lei n. 4.419/2009 que "institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica".

Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 38/2017

Altera o art. 1º do Projeto de Lei 38/2017, passando a constar seguinte redação:

Art. 1º. A redação do art. 3º da Lei nº 4.357, de 11 de novembro de 2008, que "institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica", é alterada, passando a vigorar na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. ...

I. ...

a. ...;

b. ...;

II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, na seguinte conformidade:

a. duas entidades de defesa do meio ambiente;

b. quatro associações de bairros;

c. duas entidades autárquicas representativas de classes profissionais e/ou entidades de classe

§ 1º. A escolha dos representantes de entidades da sociedade civil será efetuada através de eleição, cabendo a cada entidade indicar apenas um membro titular e um membro suplente para concorrer a uma das vagas.

§ 2º.

§ 3º. ...

§ 4º. Será instituída Comissão Eleitoral para realizar as eleições no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, composta por três de seus membros, representantes da sociedade civil, nos noventa dias anteriores ao término do mandato dos conselheiros representantes de entidades da sociedade civil.

[Handwritten signatures and initials]



C.M.V.
Proc. Nº 1026/17
Fls. 03
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

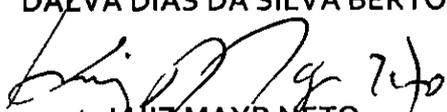
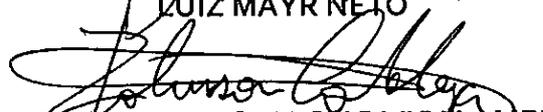
Justificativa:

A presente Emenda altera o § 4º, para que haja uma definição clara de três membros da sociedade na comissão eleitoral uma vez que o processo é para composição de vagas para membros da própria sociedade civil.

Por fim, altera de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias o prazo para as entidades da sociedade civil indicarem seus membros, de forma a favorecer a publicidade em âmbito municipal, levando aos interessados os devidos esclarecimentos e preparação, aumentando a possibilidade de participação.

Valinhos, 14 de março de 2017.


ALÉCIO MAESTRO CAU

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

LUIZ MAYR NETO

ROBERSON COSTALONGA "SALAME"

JOSÉ HENRIQUE CONTI

Nº do Processo: 1026/2017 Data: 14/03/2017

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 38/2017

Autoria: ALÉCIO CAU, DALVA BERTO, MAYR, ROBERSON
COSTALONGA SALAME, JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: Altera a redação do artigo 4º da Lei n.º 4.4479.